

Duf
9/8
B
K
C

**REGIMENTO INTERNO DA REUNIÃO DE MINISTROS DOS ASSUNTOS DO MAR
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP)**

**Artigo 1º
(Objeto)**

O presente Regimento Interno é o instrumento regulador do funcionamento da Reunião dos Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP.

**Artigo 2º
(Âmbito)**

A Reunião dos Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP assume como competências próprias e prossegue como os seus fins:

- a. A promoção da concertação política entre os Estados membros, em matérias pertinentes aos Assuntos do Mar;
- b. A promoção, coordenação e monitorização das ações de cooperação no sector;
- c. A definição dos instrumentos específicos para o desenvolvimento da sua atividade;
- d. A coordenação de posições em fóruns da comunidade internacional;
- e. O acompanhamento das ações para a gestão sustentável dos oceanos.

**Artigo 3º
(Representação)**

A Reunião dos Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP é constituída pelos Responsáveis dos Assuntos do Mar, de acordo com a lei interna de cada Estado membro.

**Artigo 4º
(Convidados)**

1. Poderão participar nas Reuniões dos Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP, como convidados, representantes dos Ministérios dos Assuntos do Mar de países que beneficiem da qualidade de Observadores Associados da CPLP, bem como representantes de organizações a quem foi atribuído a categoria de Observador Consultivo da CPLP;
2. A participação de Observadores nas Reuniões será excluída ou limitada, sempre que um Estado membro solicite que o todo ou parte da Reunião tenha lugar sem a participação de Observadores.

**Artigo 5º
(Quórum e Periodicidade)**

1. A Reunião dos Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP desenvolve os seus trabalhos em sessões plenárias, sendo o quórum de reunião de seis Estados membros, e delibera por consenso de todos os Estados membros;
2. A Reunião dos Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP ocorre com uma periodicidade bienal, sem prejuízo de terem lugar reuniões extraordinárias sempre que as circunstâncias o aconselhem.

Handwritten signatures and initials

Artigo 6º
(Presidência)

1. A Presidência da Reunião dos Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP é assegurada pelo Ministro dos Assuntos do Mar do Estado membro que detêm a Presidência da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP;
2. São competências da Presidência da Reunião dos Ministros dos Assuntos do Mar:
 - a. Convocar e presidir às Reuniões dos Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP;
 - b. Convocar e presidir às reuniões dos Serviços de Apoio à Reunião dos Ministros dos Assuntos do Mar;
 - c. Selecionar o local da Reunião de Ministros, bem como assegurar a organização, os meios logísticos e os recursos financeiros requeridos.

Artigo 7º
(Serviços de Apoio)

São serviços de apoio à Reunião dos Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP, a Reunião dos Pontos Focais para os Assuntos do Mar (adiante PFAM) e o Secretariado Técnico Permanente (adiante STP).

Artigo 8º
(Reunião de Pontos Focais dos Assuntos do Mar)

1. A PFAM é constituída por Altos Funcionários designados pelos respectivos Estados membros, e compete-lhe preparar as Reuniões Ministeriais;
2. A designação de Ponto Focal é formalizada em Sede de Reunião dos Assuntos do Mar ou por carta ao Secretariado Executivo, por via diplomática.

Artigo 9º
(Secretariado Técnico Permanente)

1. O Secretariado Técnico Permanente é constituído por 3 (três) Pontos Focais:
 - a. Do Estado membro que deteve a Presidência no ciclo precedente;
 - b. Do Estado membro que a detêm;
 - c. Do Estado membro que irá previsivelmente assumir a mesma.
2. São competências do STP:
 - a. Assegurar o seguimento das decisões, iniciativas e medidas que venham a resultar de deliberações da Reunião de Ministros dos Assuntos do Mar;
 - b. Apoiar na organização das Reuniões Ministeriais e do PFAM;
 - c. Proceder ao depósito no Secretariado Executivo da CPLP, dos documentos aprovados pela Reunião de Ministros dos Assuntos do Mar.
3. A Presidência, sempre que julgar conveniente, poderá delegar noutro Estado membro a sua representação no STP.

Artigo 10º
(Produção de efeitos e Depósito)

O presente regimento produzirá efeitos após a sua aprovação em Sede de Reunião Ordinária de Ministros dos Assuntos do Mar e será depositada na Sede da CPLP, junto ao Secretariado Executivo.